



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 526

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PRORROGAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a prorrogar Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Vila Valério, a fim de que o servidor efetivo lotado do Cargo de Motorista continue à disposição desta, por prazo determinado.
- Art. 2º.** O Acordo de que trata o artigo anterior será firmado com base na anexa Minuta de Acordo de Cooperação que passa a fazer parte integrante desta Lei.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de fevereiro de 2011.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VANDERLEI DOS SANTOS** e a Prefeitura Municipal de Vila Valério, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDECIR FELIPE**, ajustam e convencionam a celebração deste Acordo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Através do presente, o Poder Legislativo visa prorrogar Acordo de Cooperação celebrado com o Poder Executivo Municipal no exercício de 2010, a fim de que o Servidor efetivo lotado no cargo de Motorista da Câmara Municipal, Senhor EVANDO RAASCH, continue à disposição daquele Poder por tempo determinado, desempenhando as atribuições pertinentes ao cargo que ocupa, em razão da transferência do veículo de propriedade da Câmara Municipal para o Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 484/2010.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Servidor desempenhará suas atribuições sob o comando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

São obrigações comuns dos órgãos acordantes a fiel execução do presente Acordo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

- I - Manter atualizada a ficha funcional do Servidor colocado à disposição;
- II – Pagar os vencimentos do Servidor mencionado na Cláusula Primeira, incluindo remuneração e despesas indenizatórias a que fizer jus;
- III – Pagar todas as obrigações patronais e fiscais devidas no período de vigência do presente Acordo de cooperação;
- IV – Conceder férias ao Servidor colocado à disposição, pagando-lhe o respectivo adicional;
- V – Receber o Boletim de Diárias encaminhado pela Secretaria de Administração e Finanças, efetuando o pagamento de acordo com o valor das diárias fixadas para os Servidores do Poder Legislativo através de Portaria;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI – Conceder ao Servidor as promoções, auxílio-alimentação, gratificações e outras vantagens a que fizer jus.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

I - Encaminhar, mensalmente, para a Área de Administração e Pessoal da Câmara Municipal, o Boletim de Diárias do Servidor EVANDO RAASCH;

II – Zelar para que o Servidor tenha condições de desempenhar dignamente o seu trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO**

I – Zelar pelo bom desempenho de suas atribuições;

II – Zelar pelo cumprimento do Estatuto dos Servidores e demais normas legais pertinentes às atribuições do cargo de Motorista;

III – Assinar o Boletim de Diárias.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO POR PARTE DO SERVIDOR**

Além da autorização legislativa, o Servidor EVANDO RAASCH será convocado para assinar o Termo de Acordo Tripartite constante do Anexo Único, juntamente com os órgãos acordantes, em três vias de igual teor e forma.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Acordo é até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo.

E, por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 18 de fevereiro de 2011.

**VANDERLEI DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal de Vila Valério



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **ANEXO ÚNICO**

#### **TERMO DE ACORDO TRIPARTITE**

Termo de Acordo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, representada por seu Presidente, Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDECIR FELIPE, e o Servidor EVANDO RAASCH, brasileiro, Servidor Público Municipal estável, lotado no Cargo de Motorista da Câmara Municipal, os quais têm entre si justo e convencionado o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO coloca à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com base na Acordo de Cooperação aprovado pela Lei nº 526/2011, o Servidor EVANDO RAASCH, com conhecimento deste e anuência expressa, para que preste serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, percebendo da Câmara Municipal todos os direitos e vantagens a que faz jus, como se no Legislativo estivesse exercendo suas atribuições.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma e, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Vila Valério-ES, em 18 de fevereiro de 2011.

**VANDERLEI DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal de Vila Valério

**EVANDO RAASCH**  
Servidor Anuente

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_